## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 | Edição: 108-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1 Órgão: Atos do Poder Executivo

## DECRETO Nº 11.555, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Altera o Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, e institui o Programa Farmácia Popular do Brasil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004,

## **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1°

- § 2º Quando se tratar de disponibilização por intermédio da rede privada de farmácias e drogarias, o preço dos itens do Programa Farmácia Popular do Brasil será subsidiado parcial ou integralmente.
- § 3º A disponibilização dos medicamentos aos beneficiários do Programa Bolsa Família será gratuita.
- § 4º O Programa Farmácia Popular do Brasil terá eixo específico para a disponibilização de medicamentos às populações indígenas, de forma gratuita, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Saúde.
- § 5º Será priorizado, nos termos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Saúde, o credenciamento de estabelecimentos farmacêuticos localizados em Municípios:
  - I em situação de maior vulnerabilidade social; e
- II que tenham aderido ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013." (NR)
- Art. 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, sobre a forma de implementação das alterações promovidas no Programa Farmácia Popular do Brasil por este Decreto.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

## LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Nísia Verônica Trindade Lima

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.